

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 379/13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 017/93

DE 18 de JULHO de 1993.

"Dispõe sobre a criação da BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia".

PAULO MADELLA, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e, ele, sanciona a seguinte,

LEI :

Art.1º - Fica criada, na sede do Município, a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR (de Campo Novo de Rondônia), subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art.2º - Fica aberto no orçamento vigente o Crédito de Cr\$15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), - Elemento Despesa 3.1.2.0, destinados a despesa de instalação, manutenção e aquisição de acervo inicial para a Biblioteca.

Art.3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a dispendar, no presente exercício, até a quantia de - Cr\$4.262.000,00 (Quatro Milhões e Duzentos e Sessenta e Dois Mil Cruzeiros) mensais para contratação de um funcionário que prestará serviços na referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especializada e destinada a este fim.

Art.4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Fundação Biblioteca Nacional, - Departamento Nacional do Livro, do Ministério da Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Julho de 1993.


PAULO MADELLA

Prefeito Municipal
93/96